



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº007 -GP/2018

Em, 08 de fevereiro de 2018

Á sua Excelência, o Senhor.

Altamir Fochesatto

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço dotação para despesa com obras e instalações e obrigações patronais, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresenta cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 15/02/18

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007-GP/2018

De 08 de fevereiro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço dotação para despesa com obras e instalações e obrigações patronais, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1031	CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	150.000,00
10.3010020.2051	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	250.000,00
TOTAL GERAL		400.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	400.000,00
TOTAL GERAL		400.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018).

Palácio 21 de Julho, em 08 de fevereiro de 2018.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Projeto de Lei nº
Em 15/02/18
C.M.V.N.M.